



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR ESCOLAR INCLUSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E SILVEIRA & ROCHA TRANSPORTE LTDA - ME

## TERMO DE CONTRATO nº 03/2017

### Dispensa de Licitação 03/2017

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, SILVEIRA & ROCHA TRANSPORTE LTDA - ME, com sede na Avenida José Joaquim Mano, nº 1318, Euclides da Cunha Paulista/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.870.899/0001-08 neste ato representada por seu proprietário **PEDRO NILSON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade (RG)5.000.273-0 SESP/PR e CPF/MF nº 136.656.468-55, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação 03/2017 aceitam e pactuam todas as cláusulas a seguir:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório 0032017 Dispensa de Licitação 03/2017 referente as ROTAS abaixo discriminadas com os seguintes itinerários:

#### ROTA 02

Nome Rota – Guaná Mirim Gleba XV de Novembro  
Bairro Inicial – Guaná Mirim  
Bairro Final – Gleba XV de Novembro  
Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”  
Km Percorridos:- 185,00 Km dia.

#### ROTA 03

Nome Rota – Córrego Azul Rosanela  
Bairro Inicial – Fazenda Jorge/Paiadão/Córrego Azul  
Bairro Final – Agrovila Rosanela  
Chegada: - E.E “Professora Lídia Sanae Oya”  
Km Percorridos:- 135,00 Km dia.

#### ROTA 04

Nome Rota – Gleba Santa Rita  
Bairro Inicial – Gleba Santa Rita  
Bairro Final – Porto Letícia  
Chegada: - E.E “Bairro Santa Rita do Pontal”  
Km Percorridos:- 142,00 Km dia.

#### ROTA 05

Nome Rota – Nova Esperança II  
Bairro Inicial – Nova Esperança/ Fazenda Donias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Bairro Final – Nova Esperança III

Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/ E.E. “Paulo Coelho da Silva”

Km Percorridos:- 153,00 Km dia.

## ROTA 07

Nome Rota – Gleba Tucano Ponte Branca

Bairro Inicial – Gleba Tucano/ Fazenda Ponte Branca

Bairro Final – Vila Ferreira

Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/ E.E. “Paulo Coelho da Silva”

Km Percorridos:- 252,00 Km dia.

## ROTA 08

Nome Rota – Assentamento Santa Tereza

Bairro Inicial – Assentamento Santa Tereza Fazenda Santa Maria

Bairro Final – Fazenda Boa Esperança

Chegada: - E.E “Bairro Santa Rita do Pontal”

Km Percorridos:- 171,00 Km dia.

## ROTA 09

Nome Rota – Gleba XV Pecuária Santa Amália

Bairro Inicial – Fazenda Santa Amália

Bairro Final – Gleba XV de Novembro

Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”

Km Percorridos:- 163,00 Km dia.

## ROTA 10

Nome Rota – Gleba XV de Novembro Pecuária

Bairro Inicial – Gleba XV de Novembro Pecuária

Bairro Final – Gleba XV de Novembro

Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”

Km Percorridos:- 142,00 Km dia.

## ROTA 11

Nome Rota – Rancho Grande Santa Rosa

Bairro Inicial – Gleba Rancho Grande

Bairro Final – Santa Rosa

Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/ E.E. “Paulo Coelho da Silva”

Km Percorridos:- 225,00 Km dia.

## ROTA 12

Nome Rota – Rancho Alto Rosanela

Bairro Inicial – Assentamento Rancho Alto

Bairro Final – Agrovila Rosanela

Chegada: - E.E “Professora Lídia Sanae Oya”

Km Percorridos:- 139,00 Km dia.

## ROTA 13

Nome Rota – Nova Esperança I Santa Rita

Bairro Inicial – Nova Esperança I e Fazendas

Bairro Final – Sítio Primavera Sítio do Zeca

Chegada: - E.E “Bairro Santa Rita do Pontal”

Km Percorridos:- 136,00 Km dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO as seguintes importâncias por quilometro rodado, conforme rotas estabelecidas abaixo:

ROTA	VALOR EM R\$
02	4,89(quatro reais e oitenta e nove centavos)
03	4,98(quatro reais e noventa e oito centavos)
04	4,95(quatro reais e noventa e cinco centavos)
05	4,98(quatro reais e noventa e oito centavos)
07	4,89(quatro reais e oitenta e nove centavos)
08	4,94(quatro reais e noventa e quatro centavos)
09	4,95(quatro reais e noventa e cinco centavos)
10	4,98(quatro reais e noventa e oito centavos)
11	4,88(quatro reais e oitenta e oito centavos)
12	4,89(quatro reais e oitenta e nove centavos)
13	4,89(quatro reais e oitenta e nove centavos)

## DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica  
Despesa: 123/124  
Fonte de recurso: 02/05

## DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas e monitores escolares (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório 0032017 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O presente contrato terá vigência a partir de da data de sua assinatura tendo como vigência máxima a data de 31 de março de 2017, devendo ser cancelado assim que ocorrer a efetiva homologação de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

## DO VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Dá-se ar a este contrato o valor estimado de R\$ 368.293,20 para todos os efeitos legais

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 27 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SILVEIRA & ROCHA TRANSPORTE LTDA - ME

Pedro Nilson da Silveira

Testemunhas:

Paulo Henrique Garcia Mente  
RG 32.575.928-5 SSP/SP

Elias Braga  
RG 40.016.313-5 SSP/SP